

**ACÓRDÃO N.º 3436 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/011555/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - ALEPA
Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado no Decreto n.º 121/2022/MD/AL, de 11.01.2022, em favor de MARIA BETANIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, no cargo de Técnico Legislativo - Código e Nível PL.AL.102, lotado(a) no(a) Assembleia Legislativa do Estado do Pará, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3437 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/014676/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2208, de 04.08.2021, em favor de ELIZABETE DE FATIMA ANDRADE DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar Operacional, lotado(a) no(a) Hospital Ophir Loyola, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3438 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/015444/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 160, de 21.01.2022, em favor de MANOEL SEBASTIAO DA SILVA, no cargo de Vigia, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3439 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/015872/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2925, de 06.10.2021, em favor de ROSA DOS SANTOS GONCALVES, no cargo de Servente, Referência I, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3440 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/021576/2022)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 1820, de 25.06.2021, em favor de MARIA DE FATIMA ARAUJO ABREU, dependente do(a) ex-segurado(a) Aldemário de Jesus do Couto Abreu, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3441 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/025381/2024)**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio Nº 001/2023 - FCP.

Responsável/Interessado: JOB XAVIER PALHETA JUNIOR e PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA

Relatora: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do(a) Sr(a). JOB XAVIER PALHETA JUNIOR, dando-lhe plena quitação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3442 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/009996/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA - CINTHIA LOURRAYNE PINTO FERREIRA; MARIO COELHO WANZELER; STEPHANY LEO LIMA; KEILA MAIARA DA SILVA REIS; FATIMA RODRIGUES PINHEIRO; KATARINE DE SOUZA ROCHA; MARIA JOSÉ MORAES DOS SANTOS;

ELLEN PATRICIA CORREA LISBOA; LUCIANA PACHECO DE ALENCAR; EDAILSON CARVALHO DA SILVA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que a SEPLAD e a SESPA procedam ao levantamento da necessidade total de pessoal, fazendo o remanejamento de cargos e/ou criação de novos, mediante projeto de lei resultante e; que realizem concurso público capaz de suprir essa necessidade, com fundamento no art. 109, inciso I, do RITCE-PA.

**ACÓRDÃO N.º 3443 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/010002/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA - VANESSA REGINA CAVALCANTE DOS SANTOS; FERNANDA ARAUJO SANTOS; ANA CAROLINA PAES BOULHOSA; ROMULO PEREIRA SANTOS; JOSÉ EUDES DE CARVALHO NERI; LORENA LUCIANE MARTINS RODRIGUES; DANIELLE DE LEO MARTINS; ALEXANDRA ARAUJO AMADOR PIERRE; FRANCISCO ALVES BOULHOSA NETO; ALEXANDRE GOMES MADEMANN, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que a SEPLAD e a SESPA procedam ao levantamento da necessidade total de pessoal, realizando o remanejamento de cargos e/ou a criação de novos, mediante projeto de lei; e que realizem concurso público capaz de suprir essa necessidade.

**ACÓRDÃO N.º 3444 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/013475/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA - MAYSA ALMEIDA MENDONÇA CARDOSO; IVANA MARCIA SOUZA SILVA; DIANA SANTANA AIRES; CLEICIANE OLIVEIRA MATOS; JUMARA DE CARVALHO VILHENA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que a SEPLAD e a SESPA procedam ao levantamento da necessidade total de pessoal, realizando o remanejamento de cargos e/ou a criação de novos, mediante projeto de lei resultante; e que realizem concurso público capaz de suprir essa necessidade.

**ACÓRDÃO N.º 3445 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/019369/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA - OCTAVIO VIEIRA KISHI; GABRIELA SAMPAIO PEREIRA ALVES; CARLA CAROLINE BARISAO BRARYIMI; DAYSE LUCIA DO NASCIMENTO BRANDÃO; MAYARA PANTOJA NUNES; JOAO AUGUSTO CARDOSO DA COSTA; LARISSA DE OLIVEIRA FERREIRA; JACOB HINDRIK ANTUNES SMIT; DEBORA LISBOA CORREA COSTA; DAHIS MOANA LOBATO TAVARES GAMALIER, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que a SEPLAD e a SESPA procedam ao levantamento da necessidade total de pessoal, fazendo o remanejamento de cargos e/ou criação de novos, mediante projeto de lei resultante e; que realizem concurso público capaz de suprir essa necessidade, com fundamento no art. 109, inciso I, do RITCE-PA.

**ACÓRDÃO N.º 3446 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/020802/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA - ROSANA DOS SANTOS LOURENCO; FABIO ALEXANDRE TEIXEIRA REIS; MARCILEIDE DE JESUS LOBATO GOMES, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que a SEPLAD e a SESPA procedam ao levantamento da necessidade total de pessoal, fazendo o remanejamento de cargos e/ou criação de novos, mediante projeto de lei resultante e; que realizem concurso público capaz de suprir essa necessidade, com fundamento no art. 109, inciso I, do RITCE-PA.

**ACÓRDÃO N.º 3447 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/507900/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relatora: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, una-